

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº2801/2.015

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.108/2009.”

Projeto de Lei Complementar nº 79/2015

(Autoria: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 9º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - [...]”

I – Gerência Municipal de Convênios - GMC

II – Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços

a).....

III – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

a).....

b).....

IV- Departamento de Gestão de Pessoal

a).....

b).....

V – Departamento de Finanças

a)....

VI – Departamento de Arrecadação Tributária e Fiscalização

a)

VII – Departamento de Administração.

§ 1º -

§ 2º -



Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Complementar Municipal ora modificada.

Art. 3º - Todas as demais disposições da Lei Municipal ora alterada permanecem em pleno vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de Fevereiro de 2015.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal